

Ambiente do Estado do Pará, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual (COE), na forma do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém (Pa), 17 de janeiro de 2008

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário de Estado de Meio Ambiente

ANEXO

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA E AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS REGIMENTO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. As Conferências Municipais, Microregionais e a III Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Pará serão regidas por este Regimento aprovado pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 2º. A III Conferência Estadual do Meio Ambiente, convocada pela GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 135, inciso V, 252, 253 e 255 da Carta Magna do Estado do Pará, nos termos do Decreto de 03 de janeiro de 2008, publicado no DOE nº31080 de 04/12/2008, terá como lema **Vamos Cuidar da Amazônia e do Brasil**, e como tema **Amazônia e as Mudanças Climáticas Globais**, indo ao encontro do Tema da III Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada em maio de 2008, fortalecendo as políticas ambientais e o uso sustentável dos recursos, sendo seus objetivos:

I Gerais:

a) Contribuir para a construção da Política Estadual e do Plano Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas.

Parágrafo Único. Entende-se por enfrentamento das mudanças climáticas as medidas de mitigação (redução e absorção de gases de efeito estufa) e as medidas de adaptação aos efeitos adversos das mudanças climáticas.

b) Construir espaços de convergência social e institucional, através da mobilização, educação e ampliação da participação popular, para a formulação das agendas municipais, microregionais e da agenda estadual e nacional para o estabelecimento de políticas de desenvolvimento ambiental e culturalmente sustentáveis para o Pará, a Amazônia e o Brasil.

II Específicos:

a) Firmar as Conferências Municipais, Microregionais e a III Conferência Estadual no Estado do Pará como instâncias de planejamento participativo de debate e tomada de decisões orientadoras das Políticas Públicas Ambientais de forma integrada para os três níveis da Federação: municipal, estadual e nacional.

b) Fomentar as discussões relacionadas com a Amazônia, o Brasil e o regime internacional das Mudanças Climáticas.

c) Apontar caminhos para a integração da agenda de desenvolvimento econômico e social, e demais agendas das políticas públicas, com a agenda do meio ambiente, entendida como uma construção coletiva, com ampla participação social, capaz de gerar qualidade de vida nas dimensões ambiental, econômica, social, cultural e ética.

d) Subsidiar a elaboração da Política Estadual de Educação Ambiental e fortalecer a criação de instrumentos de enfrentamento para as Mudanças Climáticas.

e) Eleger delegados e delegadas titulares e seus respectivos suplentes e convidados à III Conferência Estadual e à III Conferência Nacional do Meio Ambiente com o intuito de contribuir de forma efetiva na elaboração de políticas públicas ambientais.

f) Apresentar a sistematização dos debates, prestar conta do que a III Conferência Estadual de Meio Ambiente construiu como proposta de trabalho e política ambiental, além de avaliar os resultados e as resoluções aprovadas na I e II conferências estaduais.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A III Conferência Estadual do Meio Ambiente se realizará em Belém durante os dias 07 a 09 de março de 2008, no Centro de Convenções & Feiras da Amazônia (Hangar),

sob os auspícios da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e os órgãos Governamentais e não governamentais que compõem a Comissão Organizadora Estadual.

Art.4º - A III Conferência Estadual do Meio Ambiente será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Art. 5º. A realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente será antecedida por Conferências Municipais e/ou Conferências Microregionais do Meio Ambiente, convocadas por Comissões Organizadoras Municipais e Microregionais das quais deverão participar representantes das organizações da sociedade civil, do setor empresarial patronal e das instituições governamentais no âmbito municipal, estadual e federal. A ausência de algum desses setores na composição das Comissões Organizadoras não será impedimento para a sua criação nem tampouco, portanto, para a preparação e realização das Conferências Municipais e ou Microregionais. Todas as Conferências Municipais e/ou Microregionais elegerão seus delegados e respectivos suplentes, para a III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Todos os municípios com mais de 30 mil habitantes deverão realizar suas próprias Conferências Municipais.

Art. 6º. Os municípios de uma mesma região ou microregião com menos de 30 mil habitantes poderão se agrupar para realizar Conferências Microregionais do Meio Ambiente após aprovação da Comissão Organizadora Estadual. Todas as Conferências Microregionais elegerão seus delegados e delegadas para a III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 7º. As etapas antecedentes da III Conferência Estadual do Meio Ambiente serão realizadas até o dia 24 de fevereiro de 2008.

Art. 8º. A não realização de algumas das Conferências no âmbito Municipal e ou Microregional, não será impedimento para a realização da Conferência Estadual.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A III Conferência Estadual do Meio Ambiente será presidida pela Governadora do Estado do Pará e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art.10 - Para a organização e desenvolvimento das Conferências Municipais, microregionais e Estadual será formada uma Comissão Organizadora Estadual (COE), composta de membros efetivos e seus respectivos suplentes representantes dos segmentos sociais e instituições governamentais abaixo relacionados.

I – MOVIMENTOS SOCIAIS E SINDICATOS DE TRABALHADORES

II – POVOS INDÍGENAS

III – COMUNIDADES TRADICIONAIS

IV – COMUNIDADES QUILOMBOLAS

V – COMUNIDADE CIENTÍFICA

VI – ONG´s AMBIENTALISTAS

VII – ASSOCIAÇÕES, CONSÓRCIOS E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS

VIII – GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS INSTITUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

IX – SETOR EMPRESARIAL/PATRONAL.

Art.11 – Compete à Comissão Organizadora Estadual (COE), presidida pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente:

I – Discutir e aprovar o Regimento da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

II – Aprovar a criação de todas as Comissões responsáveis pelo andamento dos trabalhos para a realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

III – Organizar, acompanhar e avaliar, em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

IV – Coordenar e apoiar a realização das Conferências Municipais e Microregionais e os trabalhos das Comissões Organizadoras para a realização das respectivas Conferências do Meio Ambiente.

V – Divulgar e mobilizar a sociedade civil, organizações, movimentos e instituições para a realização das Conferências do Meio Ambiente no Estado do Pará.

VI – Elaborar a programação da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

VII- Obter os recursos e infra-estrutura para a realização da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art.12 – A COE, visando a dar exequibilidade aos encaminhamentos definidos neste Regimento e às decisões adotadas nas suas reuniões, terá como estrutura interna de organização as seguintes Comissões:

I – Comissão Executiva

Compete a esta Comissão:

a) Assessorar, articular e viabilizar a implementação das iniciativas e tarefas estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual;

b) Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora.

II - Comissão de Mobilização e Infra-estrutura

Compete a esta Comissão:

a) Mobilizar os diversos setores sociais e institucionais para ampla participação na III Conferência Estadual do Meio Ambiente;

b) Fortalecer a realização de conferências municipais e microregionais do Meio Ambiente para ampla participação dos municípios e regiões nos processos preparatórios da conferência Estadual;

c) Buscar a melhor logística e a melhor forma de garantir a participação dos representantes dos diversos setores presentes na III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

III - Comissão de Divulgação e Meios de Comunicação

Compete a esta Comissão:

a) Registrar e divulgar as diversas atividades preparatórias da III Conferência Estadual do Meio Ambiente;

b) Utilizar as diversas formas de comunicação para divulgar a III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

IV - Comissão de apresentação de projetos Científicos, Estudos e Alternativas para o Desenvolvimento Econômico-Social, Cultural e Ambientalmente Sustentável do Pará

Compete a esta Comissão:

a) Elaborar os textos que nortearão as discussões a serem apresentadas nos diversos grupos de discussão e agendas relacionadas com a III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

b) Realizar o levantamento das diversas instituições, associações, empresas, coletivos, famílias, que desenvolvem trabalhos, ações, projetos, atividades econômicas e culturais, relacionados com a sustentabilidade ambiental do Estado do Pará e da região amazônica com o intuito de que sejam apresentados durante a preparação e realização da III Conferência Estadual do Meio Ambiente.

V - Comissão de Sistematização

Compete a esta Comissão:

a) Sistematizar os diversos debates e resoluções realizadas na III Conferência Estadual do Meio Ambiente;

b) Organizar os dados referentes à III Conferência Estadual do Meio Ambiente, com objetivo de prestar conta do que foi realizado.

Parágrafo Único. Os integrantes dessas diferentes Comissões serão representantes dos segmentos sociais e instituições governamentais que integram a Comissão Organizadora Estadual. Todas as Comissões serão compostas de um (01) coordenador e de seus respectivos membros.

Art.13 – Para a realização das Conferências Municipais e Microregionais do Meio Ambiente serão criadas Comissões Organizadoras Municipais ou Microregionais responsáveis pela organização, divulgação e realização das Conferências em seus respectivos âmbitos de atuação territorial.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - Todas as Conferências Municipais, Microregionais e Estadual do Meio Ambiente elegerão seus delegados e respectivos suplentes, segundo os percentuais de representação dos segmentos sociais e instituições governamentais definidos a seguir:

I – Sociedade Civil: 40%

II – Comunidades Tradicionais, Comunidades Remanescentes de Povos Quilombolas e Povos Indígenas: 20%

II – Setor Empresarial Patronal: 20%

III – Setor Governamental: 20%. Assegurando que destes, no mínimo 50%, sejam representantes de governos municipais

Art.15 - A escolha dos delegados e respectivos suplentes que representarão os Municípios ou Microregiões na III Conferência Estadual do Meio Ambiente também observará aos seguintes critérios:

I - No mínimo 30% de mulheres